



## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2025**

I- BASE LEGAL- As contratações através de Dispensa de Licitação do Município de Cruz das Almas, são regidas pelo ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021, e demais a legislação aplicável.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 124/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

### **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS e documentos de HABILITACAO**

DE: 27/01/2025 às 09:h00min, até 29/01/2025 às 17:00hs.

LOCAL: pelo e-mail: [licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br](mailto:licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações - COPEL- situado na Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000. Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00.

O Município de Cruz das Almas, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo nº 095/2025, objetivando a Contratação Direta de Empresa Prestadora de Serviços, discriminados abaixo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do DISPENSA DE LICITAÇÃO será realizada no Município, e será conduzida pelo(a) Presidente da Comissão de licitação, designada nos termos do Decreto nº 165/2025.

### **II- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

2.1- O objeto da presente Dispensa, é a busca de propostas adicionais mais vantajosas, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento dos profissionais da área de Educação da rede municipal, através de palestras, oficinas, minicursos durante os dias 03, 04, 05 e 06 de fevereiro de 2025, visando a concepção, o planejamento, a promoção e a execução da Jornada Pedagógica do município de Cruz das Almas - BA, estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

2.2- A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato.

2.3- O prazo do contrato será de noventa dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência do contrato, tendo em vista a fiscalização, aprovações e pagamentos admitirá a sua prorrogação nos termos da Lei n.º 14.133/2021. O início do contrato ocorrerá na data da sua assinatura.

2.4- A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo



final do contrato, contemplando a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro;

2.5- Ao se candidatar ao fornecimento, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens dele.

### **III- DA JUSTIFICATIVA**

3.1 Como um primeiro momento privilegiado de discussões e aprendizagem colaborativa, a Jornada Pedagógica constitui-se em um espaço significativo do trabalho educacional, que deve buscar consolidar o planejamento e as ações estratégicas de modo geral, para o ano letivo e, a partir de uma orientação didático pedagógica, estabelecer metas para a melhoria do processo ensino-aprendizagem. É um momento em que professores, coordenadores, gestores e demais profissionais da educação partilham ideias, ensinam e aprendem, com o propósito de promover o fortalecimento do processo educativo, por meio da análise dos indicadores educacionais, dos valores e da cultura das escolas, para a garantia do direito de aprender dos nossos estudantes, a partir do seu contexto e cultura, em permanente diálogo com outras linguagens, tecnologias e referências.

3.2 Pensar a educação, como direito humano, implica levar em consideração a aprendizagem, significativa e transformadora, como eixo central do que buscamos como educação de qualidade para todas as crianças e adolescentes do município. Nessa perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação enseja uma experiência transformadora, saindo de aspectos meramente quantitativos e agregando uma perspectiva qualitativa de gestão, avaliação, currículos e programas. Empreender uma jornada, de viés progressista e emancipatório, vai muito além de um "evento pontual" e requer, entre outros elementos: diligente planejamento prévio com robusto embasamento conceitual, tanto da organização executora, quanto dos quadros da secretaria; ambientação altamente qualificada e alinhada com os objetivos pedagógicos em todos os espaços; atividades pedagógicas (reuniões, seminários, grupos de trabalho mediados, etc.) para seleção de temáticas e conteúdos relevantes; bem como implementação integrada de palestras, intervenções artístico-culturais e sociocomunitárias, contextualizadas.

3.3 Para além da relevância de uma jornada pedagógica inicial do ano letivo, totalmente repaginada, antes, durante e depois do evento em si, urge que os sistemas de educação municipal mantenham "a chama das jornadas acesa", garantindo que o conhecimento adquirido será permanentemente atualizado e, principalmente, que os pontos que foram pactuados visando o sucesso escolar, tenham efetividade na execução e diligência no acompanhamento. Daí a importância fundamental de um evento inspirador, que sensibilize e motive a rede municipal a (re)pensar a práxis e ir além.

3.4 Tomando-se, pois, os desafios da avaliação, didática, currículos e programas, para a humanização com efetividade da educação, na contemporaneidade, bem como as especificidades do município de Cruz das Almas, complexo e plural em cada uma das suas dezenas de comunidades escolares, não se admite mais o esgotado modelo da chefia exercida "de cima pra baixo", com soluções transplantadas de outros contextos, sem a devida adequação ou respeito ao conhecimento, saber e poder das comunidades (educadores, educandos e famílias). Tampouco se admite que a formação de educadores se dê, apenas, pontualmente e com caráter, meramente teórico/conceitual.

3.5 Emerge, pois, a premente demanda pelo desenvolvimento de Líderes Educadores nas/das/para comunidades escolares do município, formados e provocados, continuamente, a



partir de ampla valorização de suas experiências, foco na práxis do cotidiano escolar e sua problemática, em interface concreta com os objetivos e metas do Plano Municipal de Educação, bem como nos pressupostos trabalhados na jornada pedagógica e a partir dela.

#### **IV- DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

4.1- Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando via e-mail da COPEL: [licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br](mailto:licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br) , até 01(um) dia antes do prazo final para apresentação da proposta, as dúvidas sucintas, que serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruz das Almas.

#### **V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

5.1- Poderão participar da presente Dispensa de Licitação, pessoa jurídica ou física, regularmente estabelecidas no país, que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes e compatível com o objeto pretendido.

5.2- Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

5.2.1- Que não atendam às condições deste instrumento convocatório de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3- Que se enquadrem nas seguintes vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

a)-autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b)-empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c)-pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d)-aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e)-empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) -pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.3.1-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.3.2-aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a



outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5.2.4- Organizações da sociedade Civil de Interesse Público – OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 – TCU Plenário).

#### **VI- DA BUSCA DE PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS**

6.1- Visando cumprir o art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e a legislação pertinente, o Município de Cruz das Almas, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, fará publicar no site oficial: [licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br](mailto:licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br) e Diário Oficial eletrônico do Município, aviso de dispensa, Edital completo, com Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços e relação de documentos de habilitação necessários, para que as empresas interessadas possam, no prazo de 03(três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias.

#### **VII- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS:**

7.1- As informações relativas a especificações do objeto, prazos e local de entrega dos produtos e serviços, estão elencadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### **VIII- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.1-Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados em sua parte externa, além do nome da proponente e o n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

**a- Envelope "A" - Proposta Comercial,**  
DISPENSA de LICITAÇÃO, Nº004/2025 Processo 124/2025.

**b- Envelope "B" - Habilitação,**  
DISPENSA de LICITAÇÃO, Nº004/2025 Processo 124/2025.

8.1.2- A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

8.1.3- Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

8.1.4- À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Económico-financeira, exceto os concernentes à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, Qualificação Técnica e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos no envelope de habilitação.

8.1.5-Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais,



por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.

8.1.6-As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## **8.2- PRAZO E FORMA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.2.1- PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta Chamada Pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no diário oficial: [licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br](mailto:licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br) .

8.2.2- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - Os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação, serão recebidos pelo e-mail: [licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br](mailto:licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br) ou deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação - COPEL pessoalmente ou via Sedex, no endereço- setor de Licitações - COPEL- situado na Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000. Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00, O Município de Cruz das Almas, até a data e o horário estabelecidos fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025, contendo orçamento da empresa com Razão Social e CNPJ, nome fantasia, endereço, nome completo do responsável legal, e-mail e telefones para contato. Conter a especificação, valor global, devidamente preenchida, datada e assinada, observando o modelo do Anexo II, e as condições abaixo.

## **8.3- QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS**

8.3.1- O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Projeto Básico, em consonância com o Anexo II modelo de Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – REAIS, utilizando duas casas decimais, definido na proposta de preço, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

8.3.2- No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta DISPENSA, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

8.3.3-O prazo de validade da cotação deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3.4- A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências desta Dispensa será desclassificada.

8.3.5-Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes nesta Dispensa.

## **IX- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

9.1- Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que



por sua natureza não contenham validade:

### **9.1.1- Habilitação Jurídica**

- a) - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) - Em se tratando de Microempendedor individual – MEI-Certificado da Condição de Microempendedor Individual -CCMEI;

### **9.1.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

9.1.2.1 - Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- h) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

### **9.1.2.2- Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - a) Atestado (s) técnico (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, que comprove (m) ter a empresa licitante fornecido, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação.
  - b) Apresentação de comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico pelo menos 01 (um) colaborador com formação de nível superior na área de Tecnologia de Informação ou Superior de Tecnologia em Redes de Computadores e 01 (um) com formação de nível superior em licenciatura plena em pedagogia.
- b) Alvará de funcionamento e da sede da licitante com prazo de validade vigente;

### **9.2- Qualificação Econômica e Financeira**

- a) – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) - Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente



afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento, na forma do Acórdão TCU – Plenário 1201/2020.

### **9.3- Documentação Complementar de Habilitação**

- a) - Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 do Federal nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo IV;
- b) - Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
- c) - Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE.

9.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação.

## **X -DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **10.1 - DAS PROPOSTAS**

10.1.1- A propostas apresentadas em consonância com as exigências desta Dispensa serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.

10.1.2- Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências desta Dispensa e seus anexos, será desclassificada.

### **10.2- DA HABILITAÇÃO**

10.2.1- Será habilitado o interessado que atender a todas as condições desta Dispensa e seus anexos.

10.2.2-Será inabilitada o interessado que não atender as condições dessa Dispensa e seus anexos.

## **XI- DA CONTRATAÇÃO**

11.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2- O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.3- A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato.

11.4- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas nesta Dispensa, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **XII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE/ DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DA CONTRATADA / DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES/ DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

12.1- As informações relativas às obrigações da Contratada e do Contratante, procedimentos básicos da Contratada, confidencialidade das informações, acompanhamento e fiscalização dos serviços, estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I desta Dispensa e são parte integrante independente de transcrição.

## **XIII- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO/ DA ENTREGA DOS SERVIÇOS / DA FORMA DE**



## **PAGAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES.**

13.1- O prazo de Execução, a entrega dos produtos, a forma de pagamento e os procedimentos preliminares para a execução dos serviços, estão indicados no termo de referência deste instrumento.

## **XIV- DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

14.1- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3- Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

14.1.9- apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato.

14.1.10- fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

14.1.11- compotrar-se de modo inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

14.1.12- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Ao fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens previstos acima, serão aplicadas as seguintes sanções, nos limites previstos no art 156 de Lei Federal nº14.133/2021.

a)- Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b)- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c)- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 14.3.2- as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.6- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.
- 14.8- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.9- O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.10- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1- O valor do contrato a ser estabelecido para a realização dos serviços objeto desta Dispensa refere à prestação com a máxima qualidade, e fornecimento de todo material para execução do serviço.
- 15.2- O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 15.3- Poderá este Município, revogar a presente Dispensa, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 15.4- O Município de Cruz das Almas poderá anular a presente Dispensa, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.
- 15.5- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela DAF.
- 15.6- Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou

indiretamente.

15.7-A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e no Termo de Referência.

15.8- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

15.9- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.11- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.11.1- republicar o presente aviso com uma nova data;

15.11.2- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.11.2.1- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.11.3 -fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.12- As providências dos subitens 15.11.1 e 15.11.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.13- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.14- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.15- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

15.16- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.17- Da sessão pública será lavrada registrada em ata.

**15.18- OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA DISPENSA (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, ETC), NO SITE <http://www.cruzdalmas.ba.gov.br/acessoainformacao> , clicando na aba LICITAÇÃO no**



AQUI TEM TRABALHO

Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SITE [licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br](mailto:licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br)** .

15.19- Integram esta Dispensa de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)- Termo de Referência Anexo I
- b)- Modelo de Proposta de Preços - Anexo II
- d)- Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº123/06) – Anexo III
- e)-Declaração de Impedimentos de licitar art.14 da Lei Federal nº14.133/2021- Anexo IV
- f)- Modelo de Declaração do Menor - Anexo V
- g)- Modelo de Carta Contrato - Anexo VI

Cruz das Almas, de 2025

Bruno Rodrigues Silveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro



## DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 004/2025

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento dos profissionais da área de Educação da rede municipal, através de palestras, oficinas, minicursos durante os dias 03, 04, 05 e 06 de fevereiro de 2025, visando a concepção, o planejamento, a promoção e a execução da Jornada Pedagógica do município de Cruz das Almas – BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I – PALESTRA/ OFÍCINA					
03/02/2025					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>DATA:</b> 03/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 1000 <b>ABERTURA OFICIAL- PALESTRA:</b> A escola que queremos, depende do que fazemos! <b>CARGA HORÁRIA:</b> 1h30min <b>PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação		01	R\$ 2.042,50	R\$ 2.042,50
02	<b>DATA:</b> 03/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 17h e 20h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 1000 <b>ABERTURA OFICIAL:</b> Momento Cultural <b>CARGA HORÁRIA:</b> 2h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação	UND	01	R\$ 2.023,86	R\$ 2.023,86
04/02/2025					
01	<b>DATA:</b> 04/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h30min às 10h30min <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 1000 <b>ABORDAGEM:</b> Sentimentos e emoções nas escolas: Cuidar e educar para a vida! <b>CARGA HORÁRIA:</b> 2h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação	UND	01	R\$ 1.481,96	R\$ 1.481,96
02	<b>DATA:</b> 04/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 10h30min às 12h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 1000 <b>ABORDAGEM:</b> A Inclusão como Responsabilidade Coletiva da Educação. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 1h30min <b>PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação	UND	01	R\$ 1.482,23	R\$ 1.482,23
	<b>DATA:</b> 04/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 13h às 17h		01	R\$ 1.595,00	R\$ 1.595,00

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**  
 Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000  
 Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



AQUI TEM TRABALHO

03	<p><b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b>60</p> <p><b>ABORDAGEM:</b> A responsabilidade de todos na construção da escola que queremos!</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 4h</p> <p><b>PÚBLICO ALVO:</b> Diretores, vices e coordenadores pedagógicos</p>	UND			
04	<p><b>DATA:</b> 04/02/2025</p> <p><b>HORÁRIO:</b>13h às 17h</p> <p><b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b>160</p> <p><b>ABORDAGEM:</b> O brincar como ferramenta de aprendizagem na primeira infância.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 4h</p> <p><b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores da Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Auxiliares de Creche</p>	UND	01	R\$ 1.632,50	R\$ 1.632,50
05	<p><b>DATA:</b> 04/02/2025</p> <p><b>HORÁRIO:</b>13h às 17h</p> <p><b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b>133</p> <p><b>ABORDAGEM:</b> Missão aprender: Reconstruindo saberes, construindo futuros</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 4h</p> <p><b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais</p>	UND	01	R\$ 1.492,50	R\$ 1.492,50
06	<p><b>DATA:</b> 04/02/2025</p> <p><b>HORÁRIO:</b> 13h às 17h</p> <p><b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b>170</p> <p><b>ABORDAGEM:</b> A responsabilidade de todos na construção da escola que queremos!</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 4h</p> <p><b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores do Ensino Fundamental – Anos Finais</p>	UND	01	R\$ 1.483,13	R\$ 1.483,13
07	<p><b>DATA:</b> 04/02/2025</p> <p><b>HORÁRIO:</b> 13h às 17h</p> <p><b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b>54</p> <p><b>ABORDAGEM:</b> A responsabilidade de todos na construção da escola que queremos!</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 4h</p> <p><b>PÚBLICO ALVO:</b> Equipe gestora, professores e monitores do Centro Educacional Cruzalmense – Modelo CPM - Gestão Compartilhada</p>	UND	01	R\$ 1.417,44	R\$ 1.417,44
08	<p><b>DATA:</b> 04/02/2025</p> <p><b>HORÁRIO:</b> 13 às 17h</p> <p><b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b>366</p> <p><b>ABORDAGEM:</b> A responsabilidade de todos na construção da escola que queremos!</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 4h</p> <p><b>PÚBLICO ALVO:</b> Agentes e assistentes administrativos, e Secretário escolar, Auxiliares de creche, Motoristas, Cuidadores, Agentes de portaria, porteiros, Merendeiras e Agente de Serviços Gerais.</p>	UND	01	R\$ 1.495,00	R\$ 1.495,00
<b>05/02/2025</b>					
01	<p><b>DATA:</b> 05/02/2025</p> <p><b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h</p> <p><b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 60</p> <p><b>ABORDAGEM:</b> Liderança colaborativa na construção da</p>	UND	01	R\$ 1.357,44	R\$ 1.357,44

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**  
 Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000  
 Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



AQUI TEM TRABALHO

	escola que queremos! <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Diretores, vices e coordenadores pedagógicos				
02	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 60 <b>ABORDAGEM:</b> A Influência da música na linguagem e comunicação na primeira infância. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores da Educação Infantil (Creche)	UND	01	R\$ 1.582,50	R\$ 1.582,50
03	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 40 <b>ABORDAGEM:</b> Introdução à linguagem oral e escrita na Educação Infantil. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores da Educação Infantil (Pré-escola)	UND	01	R\$ 1.582,50	R\$ 1.582,50
04	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 50 <b>ABORDAGEM:</b> Avaliação e Aprendizagem: Indicadores para o Sucesso na Alfabetização. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 4h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º e 2º ano)	UND	01	R\$ 1.545,00	R\$ 1.545,00
05	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 83 <b>ABORDAGEM:</b> Aprimorando a Prática Educacional: Estratégias Inovadoras para Enriquecer o Ensino de Matemática. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 4h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (3º ao 5º ano)	UND	01	R\$ 1.598,13	R\$ 1.598,13
06	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 50 <b>ABORDAGEM:</b> Práticas eficazes para a alfabetização matemática. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 4h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º e 2º ano)	UND	01	R\$ 1.607,50	R\$ 1.607,50
07	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 83 <b>ABORDAGEM:</b> Ferramentas para potencializar o ensino de língua portuguesa. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 4h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (3º ao 5º ano)	UND	01	R\$ 1.513,75	R\$ 1.513,75
	<b>DATA:</b> 05/02/2025		01	R\$ 1.513,75	R\$ 1.513,75

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**  
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000  
Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167

<b>08</b>	<b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 170 <b>ABORDAGEM:</b> Práticas pedagógicas inovadoras impactam a construção do conhecimento. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 4h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores do Ensino Fundamental – Anos Finais	UND			
<b>09</b>	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 18h às 21h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 15 <b>ABORDAGEM:</b> A Diversidade de experiências e a riqueza cultural dos estudantes na Educação de Jovens e Adultos (EJA). <b>CARGA HORÁRIA:</b> 4h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores da EJA (Educação de Jovens e Adultos)	UND	01	R\$ 1.482,50	R\$ 1.482,50
<b>10</b>	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 72 <b>ABORDAGEM:</b> Organização e Funcionamento da Escola: uma conexão com a funcionalidade e o desempenho da função. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Agentes, assistentes administrativos, e Secretário escolar	UND	01	R\$ 1.592,50	R\$ 1.592,50
<b>11</b>	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 60 <b>ABORDAGEM:</b> Auxiliar de Creche: Um Agente de Comunicação e Desenvolvimento. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Auxiliares de creche	UND	01	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
<b>12</b>	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 55 <b>ABORDAGEM:</b> O cuidado e atenção aos estudantes com deficiência e outros transtornos: Manejo e atuação em momentos de crise. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Cuidadores e Auxiliares de disciplina	UND	01	R\$ 1.357,50	R\$ 1.357,50
<b>13</b>	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 57 <b>ABORDAGEM:</b> O cuidado e manejo com a alimentação escolar: dedicação e afeto. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Merendeira	UND	01	R\$ 1.357,50	R\$ 1.357,50
<b>14</b>	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 46 <b>ABORDAGEM:</b> Cortesia, Cuidado e Empatia: tudo começa e termina na portaria. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Agentes de vigilância e porteiros	UND	01	R\$ 1.533,93	R\$ 1.533,93
	<b>DATA:</b> 05/02/2025		01	R\$ 1.495,00	R\$ 1.495,00



AQUI TEM TRABALHO

15	<b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 56 <b>ABORDAGEM:</b> O cuidado com o ambiente escolar mante a saúde e o bem estar. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Agente de Serviços gerais	UND			
16	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 20 <b>ABORDAGEM:</b> Condutor Escolar: habilidades emocionais no trajeto do transporte escolar. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Motoristas	UND	01	R\$ 1.545,00	R\$ 1.545,00
<b>06/02/2025</b>					
01	<b>DATA:</b> 06/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 63 <b>ABORDAGEM:</b> Desenvolvendo estratégias pedagógicas para fortalecer habilidades e promover a aprendizagem. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores do Ensino Fundamental – Anos Finais – Linguagens (Língua portuguesa, Artes e Inglês)	UND	01	R\$ 1.357,50	R\$ 1.357,50
02	<b>DATA:</b> 06/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 25 <b>ABORDAGEM:</b> Estimulando a qualidade de vida por meio do desenvolvimento psicomotor. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais – Linguagens (Educação Física)	UND	01	R\$ 1.357,50	R\$ 1.357,50
03	<b>DATA:</b> 06/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 62 <b>ABORDAGEM:</b> Fortalecendo as habilidades para o sucesso da aprendizagem. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores do Ensino Fundamental – Anos Finais - Ciências exatas e Ciências da natureza (Matemática e Ciências)	UND	01	R\$ 1.357,50	R\$ 1.357,50
04	<b>DATA:</b> 06/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 46 <b>ABORDAGEM:</b> Desenvolvendo competências e estratégias: Reflexões, Práticas e Desafios. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores do Ensino Fundamental – Anos Finais - Ciências humanas e Ensino religioso (História, Geografia e Ensino religioso)	UND	01	R\$ 1.357,50	R\$ 1.357,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 45.610,62</b>	
<b>DECORAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	Decoração: Biblioteca- decoração com tecido tencionado na cor rosê na entrada do foyer da biblioteca no tamanho de 2,70	UND	01	R\$ 1.688,50	R\$ 1.688,50

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**  
 Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000  
 Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167

<b>01</b>	m de altura e 10 m de comprimento e montagem de lounge com 2 poltrona cibebe na cor bege 68x70x89 em tecido facto e mesa de apoio redonda em madeira talhada medindo 60x60				
<b>02</b>	Decoração do espaço locado- Decoração com tecido Oxford na cor areia para aplicação de cortina drapeado no palco tamanho 6metros de altura por 20 metros de comprimento, e aplicação de tecido tencionado Oxford marrom com ripas e pinos na entrada do foyer com 2,70 de altura e 30 metros de largura.	UND	01	R\$ 1.688,50	R\$ 1.688,50
<b>03</b>	Decoração: forro do teto com tecido voil branco drapeado 30 metros por 60 metros de largura	UND	01	R\$ 597,50	R\$ 597,50
<b>04</b>	Locação de espaço para ser utilizado nos dias 03, 04, 05 e 06 de fevereiro de 2025, para realização do evento	UND	01	R\$ 3.049,17	R\$ 3.049,17
<b>05</b>	Locação de Mesa Solene para 10 pessoas: mesa em madeira com pés torneado com 4x1,40 m na cor marrom	UND	01	R\$ 509,78	R\$ 509,78
<b>06</b>	Locação de Púlpito para autoridades: Púlpito em tubo de aço inox com medidas de 1 mt de altura com tampo em vidro blidex temperado medindo 50x50 cm	UND	01	R\$ 223,19	R\$ 223,19
<b>07</b>	Locação de Espelho para Decoração: espelho retangular com medidas em 1x0,8 m moldura em fibra de vidro com designer clássico na cor ouro envelhecido	UND	02	R\$ 158,75	R\$ 317,50
<b>08</b>	Locação de Cadeiras de Cristal: Cadeira Cristal Tiffany com medidas: 40cm comprimento x 41cm largura x 92cm altura. Cor: Transparente. Material: Polipropileno	UND	30	R\$ 12,63	R\$ 378,90
<b>09</b>	Locação de túnel infinito com led para filmagem e fotos	UND	01	R\$ 863,13	R\$ 863,13
<b>10</b>	Locação de Iluminação Cênica: Iluminação cênica com 40 par led 3w de potência 64 rgbwa.	UND	01	R\$ 781,25	R\$ 781,25
<b>11</b>	Locação de Mesa retangular: em madeira com pé torneado medindo 2x1,20mt na cor marrom	UND	05	R\$ 276,80	R\$ 1.384,00
<b>12</b>	Locação de Vaso de Cristal: vaso de aproximadamente 1,20m de altura para arranjos de flores para o hall de entrada	UND	04	R\$ 69,46	R\$ 277,84
<b>13</b>	Locação de Arranjo com flores para ambiente: tipo cerejeira	UND	04	R\$ 254,70	R\$ 1.018,80
<b>14</b>	Transporte com logística: carro para realizar o transporte do material que será utilizado na decoração.	UND	01	R\$ 466,25	R\$ 466,25
<b>15</b>	Auxiliar de cozinha: profissional para organizar a alimentação do coffee break	UND	05	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
<b>16</b>	Recepção: profissional apto a recepcionar, orientar e direcionar os participantes.	UND	06	R\$ 194,20	R\$ 1.165,20
<b>17</b>	Garçom: profissional apto a servir os participantes e realizar reposição dos itens.	UND	06	R\$ 217,25	R\$ 1.303,50
<b>TOTAL</b>				R\$ 16.938,01	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 62.548,63</b>	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência



da contratação.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.548,63 (Sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

O prazo de início da prestação dos serviços é de até 05(cinco) dias úteis após o envio da autorização para prestação de serviços pela Secretaria demandante.

O cálculo do valor ocorreu utilizando-se do emprego do método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos, cumprindo o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

As cotações foram realizadas junto aos fornecedores da Região.

No dia 03/02/2025 será a abertura oficial da socialização de práticas pedagógicas (Jornada Pedagógica) com palestras para todos os profissionais da educação básica da rede municipal de Cruz das Almas-Ba, com o tema **"A escola que queremos, depende do que fazemos!."**, durante os dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2025 acontecerão as palestras e oficinas direcionadas aos profissionais de acordo a cada segmento de trabalho.

A carga horária total da capacitação será de 167 horas.

## **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Como um primeiro momento privilegiado de discussões e aprendizagem colaborativa, a Jornada Pedagógica constitui-se em um espaço significativo do trabalho educacional, que deve buscar consolidar o planejamento e as ações estratégicas de modo geral, para o ano letivo e, a partir de uma orientação didático pedagógica, estabelecer metas para a melhoria do processo ensino-aprendizagem. É um momento em que professores, coordenadores, gestores e demais profissionais da educação partilham ideias, ensinam e aprendem, com o propósito de promover o fortalecimento do processo educativo, por meio da análise dos indicadores educacionais, dos valores e da cultura das escolas, para a garantia do direito de aprender dos nossos estudantes, a partir do seu contexto e cultura, em permanente diálogo com outras linguagens, tecnologias e referências.

Pensar a educação, como direito humano, implica levar em consideração a aprendizagem, significativa e transformadora, como eixo central do que buscamos como educação de qualidade para todas as crianças e adolescentes do município. Nessa perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação enseja uma experiência transformadora, saindo de aspectos meramente quantitativos e agregando uma perspectiva qualitativa de gestão, avaliação, currículos e programas. Empreender uma jornada, de viés progressista e emancipatório, vai muito além de um "evento pontual" e requer, entre outros elementos: diligente planejamento prévio com robusto embasamento conceitual, tanto da organização executora, quanto dos quadros da secretaria; ambientação altamente qualificada e alinhada com os objetivos pedagógicos em todos os espaços; atividades pedagógicas (reuniões, seminários, grupos de trabalho mediados, etc.) para seleção de temáticas e conteúdos relevantes; bem como implementação integrada de palestras, intervenções artístico-culturais e sociocomunitárias, contextualizadas.

Para além da relevância de uma jornada pedagógica inicial do ano letivo, totalmente repaginada, antes, durante e depois do evento em si, urge que os sistemas de educação municipal mantenham "a chama das jornadas acesa", garantindo que o conhecimento adquirido será permanentemente atualizado e, principalmente, que os pontos que foram



pactuados visando o sucesso escolar, tenham efetividade na execução e diligência no acompanhamento. Daí a importância fundamental de um evento inspirador, que sensibilize e motive a rede municipal a (re)pensar a práxis e ir além.

Tomando-se, pois, os desafios da avaliação, didática, currículos e programas, para a humanização com efetividade da educação, na contemporaneidade, bem como as especificidades do município de Cruz das Almas, complexo e plural em cada uma das suas dezenas de comunidades escolares, não se admite mais o esgotado modelo da chefia exercida “de cima pra baixo”, com soluções transplantadas de outros contextos, sem a devida adequação ou respeito ao conhecimento, saber e poder das comunidades (educadores, educandos e famílias). Tampouco se admite que a formação de educadores se dê, apenas, pontualmente e com caráter, meramente teórico/conceitual.

Emerge, pois, a premente demanda pelo desenvolvimento de Líderes Educadores nas/das/para comunidades escolares do município, formados e provocados, continuamente, a partir de ampla valorização de suas experiências, foco na práxis do cotidiano escolar e sua problemática, em interface concreta com os objetivos e metas do Plano Municipal de Educação, bem como nos pressupostos trabalhados na jornada pedagógica e a partir dela.

## **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA**

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**O gestor e fiscal do Termo Contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:**

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do Termo Contratual a Sra. Geisa Novaes dos Santos, Secretária Municipal de Educação, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao recebimento ou execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Termo Contratual, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do Termo Contratual, Srta. Camila Teixeira de Jesus, o acompanhamento da prestação de serviço e/ou execução do objeto da contratação, informando ao gestor todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.



Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos



do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O prestador dos serviços será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta que apresente o menor preço por global.

Assim, o procedimento é para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento dos profissionais da área de Educação da rede municipal, através de palestras, oficinas, minicursos durante os dias 03, 04, 05 e 06 de fevereiro de 2025, visando a concepção, o planejamento, a promoção e a execução da Jornada Pedagógica do município de Cruz das Almas - BA, pelo prazo de 90(noventa) dias.

Nos procedimentos de contratação direta com base no valor, tem-se que é admitida a obtenção de cotações de preços concomitante com a seleção do fornecedor.

Assim, apesar de a administração ter um preço estimado, as cotações serão obtidas com as próprias propostas dos proponentes interessados.

### Forma de fornecimento

O serviço/fornecimento será recebido em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada, e sua consequente aceitação, o agente credenciado pela autoridade competente, especialmente para este fim.

Para efeito deste termo, conceitua-se a Jornada Pedagógica como um evento pedagógico/formativo anual, de Treinamento e Desenvolvimento Profissional, de caráter socioeducativo, que tem como objetivo a promoção de uma educação de qualidade. Todos os aspectos relacionados aos serviços a serem executados pela empresa contratada, no âmbito da jornada, estão abaixo descritos:

Realização de todo evento, desde seu desenho e planejamento político-pedagógico, passando pela provisão de espaços físicos, móveis e utensílios de decoração, logística na movimentação de materiais;

Provisão, ambientação, estruturação completa e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após cada evento solicitado;

Inscrições e credenciamento dos participantes, além de suporte integral aos mesmos, durante todo o evento formativo, a critério da Secretaria de Educação;

Fornecimento de lista de frequência dos participantes, em todas as atividades da jornada, bem como elaboração de relatório final e certificado para os participantes;

Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização da jornada. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento.



Momento cultural deve ser realizado com show musical durante 1h de apresentação com músicas em estilo MPB (música popular brasileira) para recepção dos servidores na abertura do evento.

Os palestrantes devem ter formação específica, conforme descrito abaixo e a empresa arrematante deverá apresentar os certificados juntamente com a proposta de preço. Sendo:

Abordagem: As influências das emoções no relacionamento interpessoal

Requisitos mínimos para o palestrante: Graduação em Psicologia; Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional;

Abordagem: O olhar pedagógico e a evolução do planejamento

Requisitos mínimos para o palestrante: Graduação em Pedagogia; Especialização na área de formação

Abordagem: As reflexões socioemocionais na prática pedagógica

Requisitos mínimos para o palestrante: Graduação em Pedagogia ou Psicologia; Especialização na área de formação

Abordagem: O Papel da prática administrativa escolar

Requisitos mínimos para o palestrante: Graduação em Pedagogia; Pós graduação em Gestão Escolar

Abordagem: O cuidado na educação infantil com a "Lei Lucas": Primeiros socorros no ambiente escolar

Requisitos mínimos para o palestrante: Graduação em Enfermagem; Pós graduação na área de formação

Abordagem: Acolher e cuidar como missão do cuidador escolar

Requisitos mínimos para o palestrante: Graduação em Psicologia; Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional;

Abordagem: Protocolo de segurança no ambiente escolar

Requisitos mínimos para o palestrante: Graduação e pós graduação em qualquer área, experiência com o tema a ser abordado.

Abordagem: Segurança alimentar e nutricional: boas práticas na manipulação de alimentos

Requisitos mínimos para o palestrante: Graduação em nutrição; Pós graduação na área de formação

Abordagem: Higiene e segurança nas escolas

Requisitos mínimos para o palestrante: Graduação e pós graduação em qualquer área, experiência com o tema a ser abordado.

Abordagem: Direção defensiva e a condução prudente , focada em atitudes responsáveis e conscientes

Requisitos mínimos para o palestrante: Graduação e pós graduação em qualquer área, experiência com o tema a ser abordado.

Os serviços objeto deste termo de referência serão executados em âmbito municipal, mediante solicitação da secretaria de educação de Cruz das Almas, será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, a servidora: Camila Teixeira de Jesus, matrícula de nº 92634, conforme previsto no artigo 6 e 117, ambos da lei federal n. 14.133/21.

Na composição dos preços, estarão inclusos todos os custos com deslocamento de profissionais da equipe da CONTRATADA para execução de serviços, fretes, montagens, desmontagens, seguros, taxas, bem como, os tributos, encargos sociais, obrigações

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia - Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, qualquer relação de emprego/vínculo entre o município e os trabalhadores que a empresa CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, no âmbito da execução do contrato.

A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada pela Secretaria de Educação, dentro do escopo da especificação do objeto da contratação, considerando-se as atividades por tipo de serviço, descritas neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá concluir a montagem do evento, com todas as instalações e equipes, com antecedência mínima de 04 (quatro) horas, para que o Fiscal da Secretaria possa atestar a entrega de todos os serviços.

Caso o evento venha a ser cancelado, em parte ou integralmente, após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA poderá ser ressarcida pelas despesas comprovadamente incorridas e irrecuperáveis, desde que devidamente comprovadas.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Alvará de funcionamento da sede da licitante com prazo de validade vigente.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas;

01 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

Alvará de Localização e Funcionamento vigente;

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia - Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>Órgão</b>	<b>10 - Secretaria Municipal de Educação</b>
<b>Und. Orçamentária</b>	1001 – Fundo Municipal de Educação
<b>Projeto/Atividade:</b>	2016 – Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos
<b>Elemento da Despesa:</b>	3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b>	15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto Destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Recursos Próprios).
	15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
	15500000 - Transferência do Salário Educação

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas, sistemas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Obedecer aos horários predeterminados pela unidade de Administração;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



- serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, de modo que possam ser identificados;
  - e) As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços;
  - f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
  - g) Efetuar o pagamento dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
  - h) Não permitir que o empregado designado preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
  - i) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
  - j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
  - k) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto deste termo de referência;
  - l) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DEMANDANTE;
  - o) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;
  - p) Arcar com todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extrapatrimoniais, decorrentes da prestação de serviços bem como os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes;

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Município de Cruz das Almas-BA obriga-se a:

- a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia - Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



- e) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto e serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- j) Encaminhar Ordem de Serviço, para que a contratada possa executar o serviço devidamente; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. A secretaria demandante fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela licitante vencedora através de nomeação de fiscais para este contrato.

## **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual;
- c) Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) Dar causa à inexecução total do contrato/ata contratual;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata contratual;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata contratual;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- l) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
- m) Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo as seguintes sanções:
- n) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- o) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações

### **Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia - Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- p) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- q) c.a) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretária Municipal designado.
- r) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato/ata contratual, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município;
- s) Multa Compensatória para as infrações no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Termo Contratual, de acordo com a gravidade da infração.
- t) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- u) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- v) A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.333/2021.
- w) Na aplicação das sanções serão considerados:
- x) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- y) As peculiaridades do caso concreto;
- z) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- a. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- b. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- c. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia - Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

- e. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo da Lei nº 14.133/2021.

Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria de Educação ou pelo telefone: 0800 000 3261.

Cruz das Almas,.

Aprovo o presente Termo de Referência.

**Geisa Noaves dos Santos**  
**Secertária Municipal de Educação**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PRPOSTA COMERCIAL**

**Ref: Processo Administrativo nº. 124/2025, modalidade Dispensa Eletrônica nº. 004/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento dos profissionais da área de Educação da rede municipal, através de palestras, oficinas, minicursos durante os dias 03, 04, 05 e 06 de fevereiro de 2025, visando a concepção, o planejamento, a promoção e a execução da Jornada Pedagógica do município de Cruz das Almas - BA.

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ/MF nº.**

**ENDEREÇO:**

**CEP**

**CIDADE/ESTADO:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**C/C:**

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2025, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, para a licitação em epígrafe, a saber:

<b>LOTE I – PALESTRA/ OFÍCINA</b>					
<b>03/02/2025</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	<b>DATA:</b> 03/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 1000 <b>ABERTURA OFICIAL- PALESTRA:</b> A escola que queremos, depende do que fazemos! <b>CARGA HORÁRIA:</b> 1h30min <b>PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação		01		
<b>02</b>	<b>DATA:</b> 03/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 17h e 20h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 1000 <b>ABERTURA OFICIAL:</b> Momento Cultural <b>CARGA HORÁRIA:</b> 2h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação	UND	01		
	<b>DATA:</b> 04/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h30min às 10h30min				

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**  
 Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000  
 Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167

<b>01</b>	<p><b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 1000  <b>ABORDAGEM:</b> Sentimentos e emoções nas escolas: Cuidar e educar para a vida!  <b>CARGA HORÁRIA:</b> 2h  <b>PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação</p>	UND	01		
<b>02</b>	<p><b>DATA:</b>04/02/2025  <b>HORÁRIO:</b>10h30min às 12h  <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 1000  <b>ABORDAGEM:</b> A Inclusão como Responsabilidade Coletiva da Educação.  <b>CARGA HORÁRIA:</b> 1h30min  <b>PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação</p>	UND	01		
<b>03</b>	<p><b>DATA:</b> 04/02/2025  <b>HORÁRIO:</b>13h às 17h  <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b>60  <b>ABORDAGEM:</b> A responsabilidade de todos na construção da escola que queremos!  <b>CARGA HORÁRIA:</b> 4h  <b>PÚBLICO ALVO:</b> Diretores, vices e coordenadores pedagógicos</p>	UND	01		
<b>04</b>	<p><b>DATA:</b> 04/02/2025  <b>HORÁRIO:</b>13h às 17h  <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b>160  <b>ABORDAGEM:</b> O brincar como ferramenta de aprendizagem na primeira infância.  <b>CARGA HORÁRIA:</b> 4h  <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores da Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Auxiliares de Creche</p>	UND	01		
<b>05</b>	<p><b>DATA:</b> 04/02/2025  <b>HORÁRIO:</b>13h às 17h  <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b>133  <b>ABORDAGEM:</b> Missão aprender: Reconstruindo saberes, construindo futuros  <b>CARGA HORÁRIA:</b> 4h  <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais</p>	UND	01		
<b>06</b>	<p><b>DATA:</b> 04/02/2025  <b>HORÁRIO:</b> 13h às 17h  <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b>170  <b>ABORDAGEM:</b> A responsabilidade de todos na construção da escola que queremos!  <b>CARGA HORÁRIA:</b> 4h  <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores do Ensino Fundamental – Anos Finais</p>	UND	01		
<b>07</b>	<p><b>DATA:</b> 04/02/2025  <b>HORÁRIO:</b> 13h às 17h  <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b>54  <b>ABORDAGEM:</b> A responsabilidade de todos na construção da escola que queremos!</p>	UND	01		

	<b>CARGA HORÁRIA:</b> 4h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Equipe gestora, professores e monitores do Centro Educacional Cruzalmense – Modelo CPM - Gestão Compartilhada				
<b>08</b>	<b>DATA:</b> 04/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 13 às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 366 <b>ABORDAGEM:</b> A responsabilidade de todos na construção da escola que queremos! <b>CARGA HORÁRIA:</b> 4h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Agentes e assistentes administrativos, e Secretário escolar, Auxiliares de creche, Motoristas, Cuidadores, Agentes de portaria, porteiros, Merendeiras e Agente de Serviços Gerais.	UND	01		
<b>01</b>	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 60 <b>ABORDAGEM:</b> Liderança colaborativa na construção da escola que queremos! <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Diretores, vices e coordenadores pedagógicos	UND	01		
<b>02</b>	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 60 <b>ABORDAGEM:</b> A Influência da música na linguagem e comunicação na primeira infância. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores da Educação Infantil (Creche)	UND	01		
<b>03</b>	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 40 <b>ABORDAGEM:</b> Introdução à linguagem oral e escrita na Educação Infantil. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores da Educação Infantil (Pré-escola)	UND	01		
<b>04</b>	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 50 <b>ABORDAGEM:</b> Avaliação e Aprendizagem: Indicadores para o Sucesso na Alfabetização. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 4h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º e 2º ano)	UND	01		
<b>05</b>	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 83 <b>ABORDAGEM:</b> Aprimorando a Prática Educacional:		01		

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167

	Estratégias Inovadoras para Enriquecer o Ensino de Matemática. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 4h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (3º ao 5º ano)	UND			
<b>06</b>	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 50 <b>ABORDAGEM:</b> Práticas eficazes para a alfabetização matemática. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 4h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º e 2º ano)	UND	01		
<b>07</b>	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 83 <b>ABORDAGEM:</b> Ferramentas para potencializar o ensino de língua portuguesa. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 4h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (3º ao 5º ano)	UND	01		
<b>08</b>	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 170 <b>ABORDAGEM:</b> Práticas pedagógicas inovadoras impactam a construção do conhecimento. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 4h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores do Ensino Fundamental – Anos Finais	UND	01		
<b>09</b>	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 18h às 21h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 15 <b>ABORDAGEM:</b> A Diversidade de experiências e a riqueza cultural dos estudantes na Educação de Jovens e Adultos (EJA). <b>CARGA HORÁRIA:</b> 4h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores da EJA (Educação de Jovens e Adultos)	UND	01		
<b>10</b>	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 72 <b>ABORDAGEM:</b> Organização e Funcionamento da Escola: uma conexão com a funcionalidade e o desempenho da função. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Agentes, assistentes administrativos, e Secretário escolar	UND	01		
<b>11</b>	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 60 <b>ABORDAGEM:</b> Auxiliar de Creche: Um Agente de	UND	01		

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167

	Comunicação e Desenvolvimento. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Auxiliares de creche				
<b>12</b>	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 55 <b>ABORDAGEM:</b> O cuidado e atenção aos estudantes com deficiência e outros transtornos: Manejo e atuação em momentos de crise. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Cuidadores e Auxiliares de disciplina	UND	01		
<b>13</b>	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 57 <b>ABORDAGEM:</b> O cuidado e manejo com a alimentação escolar: dedicação e afeto. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Merendeira	UND	01		
<b>14</b>	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 46 <b>ABORDAGEM:</b> Cortesia, Cuidado e Empatia: tudo começa e termina na portaria. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Agentes de vigilância e porteiros	UND	01		
<b>15</b>	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 56 <b>ABORDAGEM:</b> O cuidado com o ambiente escolar mante a saúde e o bem estar. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Agente de Serviços gerais	UND	01		
<b>16</b>	<b>DATA:</b> 05/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 20 <b>ABORDAGEM:</b> Condutor Escolar: habilidades emocionais no trajeto do transporte escolar. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Motoristas	UND	01		
<b>06/02/2025</b>					
<b>01</b>	<b>DATA:</b> 06/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 63 <b>ABORDAGEM:</b> Desenvolvendo estratégias pedagógicas para fortalecer habilidades e promover a aprendizagem. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores do Ensino Fundamental – Anos Finais – Linguagens (Língua portuguesa, Artes e Inglês)	UND	01		

<b>02</b>	<b>DATA:</b> 06/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 25 <b>ABORDAGEM:</b> Estimulando a qualidade de vida por meio do desenvolvimento psicomotor. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais – Linguagens (Educação Física)	UND	01		
<b>03</b>	<b>DATA:</b> 06/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 62 <b>ABORDAGEM:</b> Fortalecendo as habilidades para o sucesso da aprendizagem. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores do Ensino Fundamental – Anos Finais - Ciências exatas e Ciências da natureza (Matemática e Ciências)	UND	01		
<b>04</b>	<b>DATA:</b> 06/02/2025 <b>HORÁRIO:</b> 8h às 12h e 13h às 17h <b>NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS:</b> 46 <b>ABORDAGEM:</b> Desenvolvendo competências e estratégias: Reflexões, Práticas e Desafios. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 8h <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores do Ensino Fundamental – Anos Finais - Ciências humanas e Ensino religioso (História, Geografia e Ensino religioso)	UND	01		

**TOTAL**

**DECORAÇÃO**

<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUAN TIDAD E</b>	<b>VALOR UNITÁRI O</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	Decoração: Biblioteca- decoração com tecido tencionado na cor rosê na entrada do foyer da biblioteca no tamanho de 2,70 m de altura e 10 m de comprimento e montagem de lounge com 2 poltrona cibeles na cor bege 68x70x89 em tecido facto e mesa de apoio redonda em madeira talhada medindo 60x60	UND	01		
<b>02</b>	Decoração do espaço locado- Decoração com tecido Oxford na cor areia para aplicação de cortina drapeado no palco tamanho 6 metros de altura por 20 metros de comprimento, e aplicação de tecido tencionado Oxford marrom com ripas e pinos na entrada do foyer com 2,70 de altura e 30 metros de largura.	UND	01		
<b>03</b>	Decoração: forro do teto com tecido voil branco drapeado 30 metros por 60 metros de largura	UND	01		
<b>04</b>	Locação de espaço para ser utilizado nos dias 03,	UND	01		



AQUI TEM TRABALHO

	04, 05 e 06 de fevereiro de 2025, para realização do evento				
<b>05</b>	Locação de Mesa Solene para 10 pessoas: mesa em madeira com pés torneado com 4x1,40 m na cor marrom	UND	01		
<b>06</b>	Locação de Púlpito para autoridades: Púlpito em tubo de aço inox com medidas de 1 mt de altura com tampo em vidro blidex temperado medindo 50x50 cm	UND	01		
<b>07</b>	Locação de Espelho para Decoração: espelho retangular com medidas em 1x0,8 m moldura em fibra de vidro com designer clássico na cor ouro envelhecido	UND	02		
<b>08</b>	Locação de Cadeiras de Cristal: Cadeira Cristal Tiffany com medidas: 40cm comprimento x 41cm largura x 92cm altura. Cor: Transparente. Material: Polipropileno	UND	30		
<b>09</b>	Locação de túnel infinito com led para filmagem e fotos	UND	01		
<b>10</b>	Locação de Iluminação Cênica: Iluminação cênica com 40 par led 3w de potência 64 rgbwa.	UND	01		
<b>11</b>	Locação de Mesa retangular: em madeira com pé torneado medindo 2x1,20mt na cor marrom	UND	05		
<b>12</b>	Locação de Vaso de Cristal: vaso de aproximadamente 1,20m de altura para arranjos de flores para o hall de entrada	UND	04		
<b>13</b>	Locação de Arranjo com flores para ambiente: tipo cerejeira	UND	04		
<b>14</b>	Transporte com logística: carro para realizar o transporte do material que será utilizado na decoração.	UND	01		
<b>15</b>	Auxiliar de cozinha: profissional para organizar a alimentação do coffee break	UND	05		
<b>16</b>	Recepção: profissional apto a recepcionar, orientar e direcionar os participantes.	UND	06		
<b>17</b>	Garçom: profissional apto a servir os participantes e realizar reposição dos itens.	UND	06	R\$ 217,25	R\$ 1.303,50
<b>TOTAL</b>				R\$ 16.938,01	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 62.548,63</b>	

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.



***Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa***  
***(Confeccionar documento em papel timbrado da Empresa)***

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº**  
**123/2006 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição ( ) de microempresa [ou] ( ) de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Cruz das Almas de de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cruz das Almas            de            de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC.XXXIII**  
**DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (     ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cruz das Almas            de            de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**  
**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**  
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000  
Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



## CONTRATO Nº. XXXXX/2024

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS E A EMPRESA XXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.006.977/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, maior, brasileiro, capaz, inscrito RG nº 0446607231/SSP-BA, CPF nº.547.692.135-49, residente nesta cidade de Cruz das Almas - Bahia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \*\*\*\*\***, com sede à rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma Bairro Lauro Passos, nesta cidade, representado pelo Secretário Municipal de \*\*\*\*\* , o Sr. \*\*\*\*\* , brasileiro, casado, empresário, e inscrito no CPF/MF sob nº.\*\*\*\*\* , residente nesta cidade de Cruz das Almas-Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE, e**, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com endereço na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Processo Administrativo nº 124/2025 e Dispensa de Licitação nº 004/2025, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento de contratação de empresa \*\*\*\*\* , conforme Termo de Referência, conforme a Dispensa de Licitação Nº 004/2025.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente dispensa de licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 inciso I do caput do art. 124 desta Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Unid. Orçamentária:

Atividades:

Elemento da Despesa:

FONTE:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor de cada lote do presente Contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXX será de:



**Parágrafo Primeiro:** A Ordem Bancária será emitida em nome do **CONTRATADO** para o Banco XXX Agência XXXX Conta XXXX

**Parágrafo Segundo:** Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**Parágrafo Quarto** - 60% (sessenta) por cento do valor contratado será destinado às despesas com mão-de-obra e 40% para às despesas com capacitação técnica, hospedagens, transporte, insumos e outros custeios.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente contrato se vincula a Dispensa de Licitação nº 004/2025, realizada com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

7.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além dos Decreto nº 163, de 17 de março de 2024, Decreto nº 164 e Decreto nº 165 de 17 de março de 2024 e alterações posteriores.

7.2. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Leis que regem os serviços e demais órgãos que fiscalizam e/ou executam obras e serviços, cumprindo todas as especificações estabelecidas no Projeto Básico;
- b) Efetuar a entrega dos materiais/serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações deste termo de referência e da contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- c) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com



mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

- e) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- f) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- g) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- j) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- l) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar o CONTRATADO, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados do CONTRATADO;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado do CONTRATADO que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pelo CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será feita pela Secretaria Requisitante, a qual nomeará um Servidor Especifico, a Karina França Boaventura Sant ana, matrícula de nº 92.567, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,



ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Terceiro:** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitara o CONTRATADO a multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se o CONTRATADO a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não executados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo primeiro.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**Parágrafo segundo.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, o CONTRATADO responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo terceiro.** Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas, nos termos da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

**Parágrafo Único:** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.



**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATADO fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**Parágrafo Segundo:** O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de Cruz das Almas - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cruz das Almas - BA, XX de XXX de 2025.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
Município de Cruz das Almas  
**CONTRATANTE**

Secretária Municipal de  
**INTERVENIENTE**

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**

### **TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Parecer Jurídico

O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria em especial ao quanto disposto no art. 92 e seguinte da Lei n.º 14.133/2021.

Cruz das Almas-Ba. XX de XXX de 2025

**João Paulo Andrade Lordelo**  
**OAB/BA 39.772**



AQUI TEM TRABALHO

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**  
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000  
Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167